



LEI N° 1345/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE E ADEQUAÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE GRANJA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

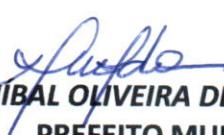
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Autoriza ao poder Executivo Municipal a aplicar o percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), para os servidores municipais que percebem salário inferior ao mínimo vigente, adequando-se, assim ao valor do mínimo nacional imposto pelo Governo Federal, no valor de R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), para os servidores municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/CE, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.


FRANCISCO ANÍBAL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI N° 1345/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 30/01/2025 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.


KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES
PROCURADOR GERAL

